

## REGRAS DAS PENSÕES POR MORTE

<b>DATA DO ÓBITO</b>			
<b>SERVIDOR EM ATIVIDADE</b>		<b>SERVIDOR APOSENTADO</b>	
<b>ATÉ 31/12/2003</b>	<b>A PARTIR DE 01/01/2004</b>	<b>ATÉ 31/12/2003</b>	<b>A PARTIR DE 01/01/2004</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO PROVENTO</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO PROVENTO</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO PROVENTO</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO PROVENTO</b>
Última Remuneração	Última Remuneração	Valor do Provento	Valor do Provento
<b>REDUTOR</b>	<b>REDUTOR</b>	<b>REDUTOR</b>	<b>REDUTOR</b>
Não há	Reduz em 30% a parcela da pensão excedente do teto do RGPS	Não há	Reduz em 30% a parcela da pensão excedente do teto do RGPS
<b>CORREÇÃO DO PROVENTO</b>	<b>CORREÇÃO DO PROVENTO</b>	<b>CORREÇÃO DO PROVENTO</b>	<b>CORREÇÃO DO PROVENTO</b>
Paridade	Manutenção do Valor Real	Paridade	Manutenção do Valor Real, exceto: a) no caso de prévia aposentadoria fundamentada no art. 3º da EC 47/05, que assegura a paridade; e, b) no caso de prévia aposentadoria por invalidez de servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003, que também assegura a paridade.